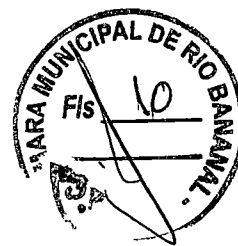


AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 23 / 10 / 2012  
Assinatura do Responsável



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito



AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 23 / 10 / 2012

Ana Paula L. L. L. L.  
Encarregada Portaria 023/09

## LEI Nº 1155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 700 000,00 (setecentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

**Art 2º** Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012)

**ELLISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretario Municipal de Administração